



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : **INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATARIOS - IBAR - LTDA**
CNPJ/CPF : 61.442.737/0056-22
Empreendimento : **INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATARIOS IBAR LTDA**
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Serra dos Antimes número/km S/N Zona Rural Bairro Serra dos Antimes
Cep 35650-000 Pitangui - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Pitangui (LAT) -19.6666, (LONG) -44.8234
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 3025/2022

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA -, sugere-se o indeferimento de plano do pedido de Licença Ambiental Simplificada, solicitada pelo empreendimento INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATARIOS IBAR LTDA, para a atividade código: A-02-07-0 “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Pitangui/MG. O motivo principal que enseja o indeferimento de plano da solicitação do empreendedor é a necessidade de possível regularização corretiva das intervenções ocorridas no bioma Mata Atlântica, ou apresentação do respectivo Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental; considerando a área intervinda de cerca de 08 (oito) hectares, conforme ilustrado no Anexo I do Parecer Técnico. Tal conclusão está embasada no art. 15 da DN 217/2017. Outro motivo é a produção líquida informada no RAS de 4.166 t/mês, que representa a produção líquida de 49.992 t/ano, quase o dobro daquela informada na caracterização. Foram verificadas também outras informações que necessitam de esclarecimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 30/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 30/08/2022 16:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.